



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Tamarana, 04 de outubro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
PRESIDENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

ADVOGADO			
1	C	21	C
2	A	22	A
3	B	23	Anulada
4	D	24	D
5	B	25	D
6	B	26	A
7	A	27	B
8	A	28	D
9	C	29	C
10	D	30	C
11	A	31	D
12	B	32	B
13	C	33	B
14	D	34	A
15	A	35	A
16	C	36	D
17	B	37	B
18	B	38	D
19	C	39	D
20	D	40	B
CONTADOR			
1	C	21	C
2	A	22	D
3	B	23	D
4	D	24	B
5	B	25	A
6	B	26	C
7	A	27	D
8	A	28	A
9	C	29	B
10	D	30	B
11	A	31	A
12	B	32	D
13	C	33	C
14	D	34	C
15	A	35	B
16	C	36	D



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

17	B	37	A
18	B	38	D
19	C	39	C
20	D	40	B
TÉCNICO LEGISLATIVO			
1	B	21	C
2	A	22	B
3	D	23	C
4	C	24	A
5	B	25	D
6	A	26	C
7	D	27	Alterar A
8	C	28	Alterar B
9	A	29	A
10	C	30	B
11	C	31	A
12	D	32	D
13	C	33	B
14	A	34	C
15	D	35	A
16	A	36	B
17	C	37	C
18	C	38	B
19	A	39	D
20	A	40	C



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Advogado

Questão: nº 23 (Caderno de Questões de Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a questão merece ser anulada, pois há três alternativas corretas, ficando em desacordo com Edital de Abertura.

Cargo: Técnico Legislativo

Questão: nº 27 (Caderno de Questões de Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterar Gabarito Preliminar para Alternativa A

Justificativa: A banca esclarece que a questão está fundamentada na lei 101/2000, que estabelece: Assertiva I: art. 5, I: Art. 5o O projeto de lei orçamentária anual [...]: I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1o do art. 4o;

Assertiva II: art. 5, II primeiro aparte e art. 165, § 6 da CF: Art. 5o O projeto de lei orçamentária anual [...]: II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição.

Assertiva III: Parte final do art. 5, II: Art. 5o O projeto de lei orçamentária anual [...]: medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Assertiva IV: art. 5, III: Art. 5o O projeto de lei orçamentária anual [...]: III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo assim, gabarito alterado para alternativa A.

Cargo: Técnico Legislativo

Questão: nº 28 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterar Gabarito Preliminar para Alternativa B

Justificativa: A banca esclarece que a questão está fundamentada na lei 8112/90, que estabelece:

Item I está correto, previsto no art. 124: A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função. Item II está correto, previsto no art. 125: As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si. Item III está correto, previsto no art. 126: A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria. Item IV está incorreto, pois é possível após o falecimento do serviços, que os sucessores respondam, mas, até é possível até o limite da herança. Tal previsão está inserida no art. 122 § 3º: Art. 122. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. § 3o A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida. Sendo assim, gabarito alterado para alternativa B.